



Prefeitura Municipal de Entre Rios de Minas

ESTADO DE MINAS GERAIS – CNPJ: 20.356.747/0001-94
Pça. Cel. Joaquim Resende, n.º 69 – Centro – Entre Rios de Minas – MG
CEP: 35.490-000 – Fone (31)3751-1232

Ofício nº GAB/058/2018

Serviço Gabinete do Prefeito

Assunto: Encaminha projetos de Lei que autoriza o Poder Executivo a proceder a filiação do Município de Entre Rios à Confederação Nacional dos Municípios-CNM e a Associação Mineira dos Municípios-AMM.

Entre Rios de Minas, 19 de março de 2018.

Senhor Presidente,

Temos a honra de encaminhar a esta colenda Casa Legislativa os anexos projetos de lei que autoriza o Poder Executivo a proceder a filiação do Município de Entre Rios de Minas à Confederação Nacional dos Municípios-CNM e a Associação Mineira dos Municípios-AMM.

A organização dos municípios em entidades de representação tem significativa importância para que a conquista da autonomia consagrada na Constituição de 1988 realmente se efetive, seja reconhecida e respeitada pelos demais Entes que constituem as outras esferas de poder que compõem a federação brasileira.

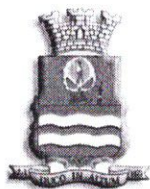
A atuação persistente da Confederação Nacional dos Municípios pleiteando em nome dos Municípios junto aos diversos ministérios e outras instituições tem carreado significativos ganhos para os Entes Públicos locais, que não teriam sido alcançados se não fosse a arregimentação de agentes políticos municipais, organizada pela CNM nas diversas Marchas a Brasília, já empreendidas sucessivamente por mais de dez anos.

Somando esforços com a CNM atua a Associação Mineira dos Municípios- AMM na representação dos Municípios do Estado de Minas Gerais, levando aos diversos órgãos e entes governamentais as dificuldades enfrentadas pelos agentes políticos para efetivamente cumprir as obrigações atribuídas aos entes locais, ou pela Constituição da República ou pelos inúmeros programas governamentais que são criados pela União e os Estados e que somente se concretizam com a intervenção direta e obrigatória dos Municípios.

A atuação aguerrida destas entidades representativas permitiu que os Municípios brasileiros e consequentemente suas populações obtivessem, dentre outras, as seguintes conquistas:

- Alteração da Alíquota de CONFINS que incidiria sobre o IR (1999-2014);
- Fim da compensação da CONFINS no IPI (2004-2014);
- Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico (2004-2014);
- ISS – Imposto sobre Serviço (2004-2014);
- PAES (crédito FPM dezembro 2005);
- Transporte Escolar (2014-2018);
- Repasse Salário Educação (2004-2014);
- Merenda Escolar (2006-2017);


José Walter Resende Aguiar
PREFEITO MUNICIPAL
Entre Rios de Minas-MG



Prefeitura Municipal de Entre Rios de Minas

ESTADO DE MINAS GERAIS – CNPJ: 20.356.747/0001-94
Pça. Cel. Joaquim Resende, n.º 69 – Centro – Entre Rios de Minas – MG
CEP: 35.490-000 – Fone (31)3751-1232

- Iluminação Pública (2003-2013);
- FEX – Fundo Exportação (2004 – 2014);
- Aumento de 1% do FPM;
- Repasses Extra do FPM (2009-2014);
- ITR – Imposto Territorial Rural – Municipalização (2008-2014);
- PAB – Piso de Atenção Básica (2014);
- AFM – Apoio Financeiro aos Municípios (2009-2018).

Estas conquistas, frutos da unificação do movimento municipalista promovido pelas entidades de representação e que geram um forte incremento nas receitas municipais.

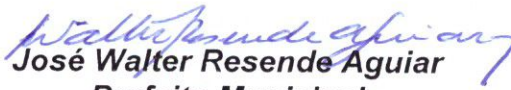
Não fora a ação presente e permanente das entidades de representação dos Municípios, estas vitórias não se concretizariam, pois é somente através do diálogo permanente, do acompanhamento presente de todas as matérias em tramitação no Congresso Nacional e em gestação nos Ministérios que são realizadas as intervenções, o convencimento e as demonstrações das reais necessidades de diversas impossibilidades dos Municípios em arcar com maiores encargos sem a correspondente provisão de recursos.

Por estas razões, estamos encaminhando os anexos Projetos de Lei buscando a autorização para que o Município de Entre Rios de Minas possa contribuir com a Confederação Nacional dos Municípios-CNM e a Associação Mineira dos Municípios-AMM, objetivando assegurar a plena atuação destas entidades em favor dos Municípios, sobretudo das populações que neles vivem garantindo o crescimento e a projeção das nossas cidades e do próprio movimento Municipalista Brasileiro.

Na oportunidade, anexamos cópia da Resolução CNM nº 003/2017, que trata da tabela de contribuição dos Municípios filiados, bem como, das pautas prioritárias da entidade, esperando contar com o apoio indispensável dos nobres Edis para sua aprovação imediata, por ser matéria de relevante interesse público.

Por oportuno, renovamos nossos protestos do mais alto apreço e distinta consideração.

Atenciosamente,


José Walter Resende Aguiar
Prefeito Municipal

Ao Exmo. Sr.

Franklin Willian Ribeiro Batista Soares

DD. Presidente da Câmara Municipal de Entre Rios de Minas.

Nesta



Prefeitura Municipal de Entre Rios de Minas

ESTADO DE MINAS GERAIS – CNPJ: 20.356.747/0001-94
Pça. Cel. Joaquim Resende, n.º 69 – Centro – Entre Rios de Minas – MG
CEP: 35.490-000 – Fone (31)3751-1232

PROJETO DE LEI Nº 14, DE 19 DE MARÇO DE 2018.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder a filiação do Município de Entre Rios de Minas à Associação Mineira de Municípios - AMM, e contém outras providências.

A Câmara Municipal de Entre Rios de Minas, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a filiação do Município de Entre Rios de Minas à Associação Mineira de Municípios – AMM, entidade estadual de representação dos Municípios do Estado de Minas Gerais.

Parágrafo único - Na condição de município filiado à mencionada Associação fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar o pagamento da contribuição mensal, cujo valor atualmente é de R\$ 620,00 (seiscentos e vinte reais), bem como das eventuais atualizações legais.

Art. 2º - Para atender as despesas decorrentes da aplicação desta Lei o Município utilizará de recursos constantes de dotação própria do orçamento municipal vigente.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará em vigor a presente Lei na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Entre Rios de Minas, 19 de março de 2018.


José Walter Resende Aguiar
Prefeito Municipal

